



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 024/GP/16, DE 06 DE JULHO DE 2016

Estabelece o horário de funcionamento, em caráter excepcional e temporário dos serviços prestados pela Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 07 de julho de 2016.

§ 1º. O horário excepcional constante do *caput* não atinge a Rede Municipal de Ensino e de Saúde, e demais serviços considerados de natureza essencial.

§ 2º. Em caso de necessidade, os órgãos abrangidos pelo horário especial referido no *caput* poderão funcionar em horário diverso do estabelecido, exclusivamente em expediente interno.

Art. 2º. A prestação de serviços extraordinários somente poderá ocorrer mediante convocação prévia e escrita de cada Secretário Municipal, no seu âmbito de competência.

Parágrafo Único. A prestação de serviços por servidores da Prefeitura Municipal, em horário diverso do estabelecido no artigo 1º, por determinação de autoridade competente, desde que não ultrapassada a carga horária diária de 08 horas ou semanal de 40 horas, não caracterizará serviço extraordinário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, em 06 de Julho de 2016.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal